



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 70/20

DATA:15/07/20

SÚMULA: *Revoga as Leis Complementares nºs 20/18 e 22/18 e dá outras providências.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:


Art. 1º - Ficam revogadas em todos os seus termos as **Leis Complementares nºs 20/18**, de 18/06/18 e **22/18**, de 11/07/2018.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2020

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE C. PROCÓPIO
Recebido em: 04/08/20 às 14:25 horas

Encarregado



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 70/20
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem o presente projeto a finalidade de revogar as Lei Complementares 20/18 e 22/18, que criaram, respectivamente, a Autarquia Municipal de Saúde e Autarquia Municipal de Educação.

Tal projeto de revogação prende-se ao fato que diante da mudança de entendimento jurisprudencial a respeito da tributação incidente sobre a folha de pagamento desses Órgãos, bem como diante das dificuldades financeiras para se desmembrar e criar orçamentos próprios a esses Órgãos, torna-se prejudicial, no momento, ao Município a implementação das mesmas, impondo-se a revogação das referidas leis, de modo a não mais gerar expectativas diversas nas Secretarias vinculadas.

Contudo, não se descarta a possibilidade de num futuro se elaborar um novo projeto para tanto, eis que as Autarquias dispõe de autonomia, com orçamento próprio, dinamizando mais ainda as ações da saúde e educação, o que, no momento, tornou-se de difícil viabilização em razão dos entendimentos jurisprudenciais.

Assim, como trata-se de projeto de revogação, contamos com sua aprovação unânime.

Atenciosamente

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal